



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

LEI MUNICIPAL Nº 1.128/2004, de 2 de julho de 2004.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal conceder subvenção no valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) ao Veteran Car Club Novo Hamburgo, aponta recurso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção ao VETERAN CAR CLUB NOVO HAMBURGO, no valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para cobertura de despesas decorrentes da realização do II Encontro Nacional de Veículos Antigos de Novo Hamburgo, que se realizará nos dias 23, 24 e 25 de julho de 2004.

§ 1º A subvenção só poderá ser utilizada para as despesas decorrentes do evento previstas no plano de aplicação.

§ 2º A qualquer tempo, verificada a desdestinação deste recurso financeiro, ou a critério do Poder Executivo Municipal, com a aprovação do Poder Legislativo Municipal, a qualquer título, pode ser cancelada a sua liberação.

§ 3º A Entidade beneficiada com a subvenção deve prestar contas da verba recebida, apresentando os documentos seguintes no prazo de 40 (quarenta) dias após a liberação:

- I - relatório de execução físico-financeira e balancete mensal;
- II - relação de pagamentos com número do cheque, número do documento fiscal, valor e favorecido em ordem cronológica;
- III - conciliação do saldo bancário específico;
- IV - apresentação do balanço contábil no final do exercício de 2004.

§ 4º Compete à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, pela sua Diretoria de Cultura, a fiscalização da verba prevista nesta Lei.

Art. 2º Para suportar a despesa prevista no artigo 1º retro, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar verba da seguinte Dotação Orçamentária:

“Doe Sangue, Doe Órgãos, SALVE UMA VIDA”
(Lei Municipal nº 31/98, de 19 de maio de 1998)

PL 167/13L/2004



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

2

...

1.01.02.13

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

1.01.02.13.02.00.013.392.0054.2.099 Subvenções a Entidades Culturais

3.3.5.0.43.00.00.00

Subvenções Sociais R\$ 8.000,00

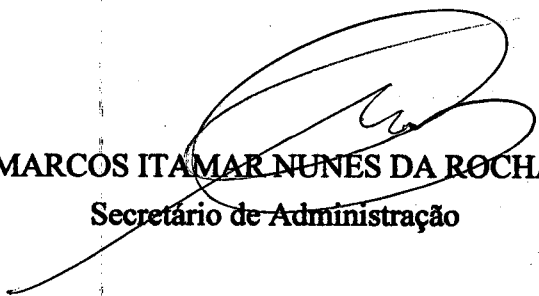
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,
aos 2 (dois) dias do mês de julho do ano de 2004.


JOSE AIRTON DOS SANTOS
Prefeito Municipal


ROBERTO TESSMANN
Secretário de Planejamento

Registre-se e Publique-se.


MARCOS ITAMAR NUNES DA ROCHA
Secretário de Administração